



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/10/20

Jornal A.M.P

Página 384

Edição 2122


Ass. Responsável

LEI Nº 2.011/20

Data 20.10.2020

Altera as Leis Municipais nº 1.667/17, Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, de 19 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA), a seguinte ação:

ÓRGÃO:	07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROGRAMA:	0021 - Assistência a Saúde de Média Complexidade		
FUNÇÃO:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Ação nº	Descrição	Objetivo	
2.062	Ações de Enfrentamento da COVID-19	Desenvolver ações ao enfrentamento da situação de emergência trazidas a saúde pública decorrentes da pandemia - Coronavírus (COVID-19).	
Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
(A)	Pacientes Atendidos	Pessoas	2000

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200122.062000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1977)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00	

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	350.000,00
	TOTAL	350.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal